



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 1633/2024
27/03/2024 - 09:48
PL 48/2024

PROJETO DE LEI

Institui o selo “Autista a Bordo” no âmbito do Município de Indaiatuba e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o selo “Autista a Bordo”, no âmbito do Município de Indaiatuba, a ser concedido às pessoas com Transtorno Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. O selo “Autista a Bordo” tem por objetivo identificar os automóveis que transportam pessoas com TEA no Município de Indaiatuba, bem como conscientizar a sociedade civil na forma de agir em determinadas situações de risco que possam envolver os respectivos veículos.

Art. 2º O selo “Autista a bordo” será concedido às pessoas com transtorno espectro autista e aos responsáveis legais, desde que comprovada a deficiência.

§ 1º - A habilitação das pessoas mencionadas no *caput* será realizada mediante requerimento instruído com laudo médico específico.

§ 2º - O direito ao uso do selo poderá ser cancelado em caso de descumprimento dos critérios que autorizam a sua concessão.

Art. 3º O selo terá prazo de validade indeterminado, somente podendo ser cancelado na hipótese do § 2º do artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de março de 2024.

LUIZ ALBERTO “CEBOLINHA” PEREIRA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a criação do selo "autista a bordo" no âmbito do Município de Indaiatuba, com objetivo de instituir um novo instrumento de promoção dos direitos das pessoas com Transtorno Espectro Autista (TEA). Além de dar visibilidade ao tema, o referido selo também pretende conscientizar a sociedade sobre o autismo e sobre as situações que envolvem o transporte de pessoas com TEA. A divulgação do assunto faz-se necessária em razão do elevado índice da ocorrência os casos de TEA.

Nesse sentido, convém considerar que as políticas públicas para esta população afetam não somente os indivíduos diagnosticados, mas também suas famílias e, em terceira análise, toda a sociedade. Ainda, o diagnóstico de TEA pressupõe a necessidade de criação de mecanismos de suporte e políticas públicas específicas para a inclusão destes indivíduos com déficits significativos em comunicação e interação social, além de padrões restritos e repetitivos de comportamento.

O selo "Autista a Bordo" tem como objetivo identificar os automóveis que transportam pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em Indaiatuba, bem como conscientizar a sociedade civil na forma de agir em determinadas situações de risco que possam envolver os respectivos veículos.

Ademais, a presente iniciativa faz parte de um movimento importante para a criação de um ambiente inclusivo para pessoas com necessidades especiais que representam uma porção significativa da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em 26 de março de 2024.

LUIZ ALBERTO "CEBOLINHA" PEREIRA
VEREADOR